


CÂMARA MUNICIPAL		
	<p align="center"><b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b></p>	<p align="center">DATA 07/06/2024</p>
<p align="center"><b>IPATINGA</b></p>	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

Horário: 16:15

**Tipo de Proposição:**

- ( ) Projeto de Lei nº ( ) Projeto de Resolução
- ( x ) Emenda nº. 02 a PL 121/2024 ( ) Emenda à Lei Orgânica nº .....
- ( ) Veto ao PL nº .....
- ( ) Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- (X) Legislação, Justiça e Redação
- (X) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- ( ) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- (X) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- ( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- ( ) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- ( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- ( ) Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- ( ) Comissão Especial

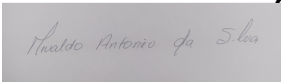
**Conclusão do Parecer:**


- ( ) Constitucional ( X ) Inconstitucional ( ) Diligência
- ( ) Manutenção do Veto ( ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário:

**Assinaturas:**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO





Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

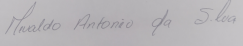
Maria Cecília Ferramenta Delfino  
VICE-PRESIDENTE



Adiel Fernandes de Oliveira  
RELATOR













CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 07/06/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

*Adiel O*

Adiel Fernandes de Oliveira  
PRESIDENTE

*Antonio O*

Antônio Alves de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

*João B*

João Francisco Bastos  
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

*Wellington R*

Wellington Gomes Ramos  
Presidente

*Fernando R*

Fernando Ratzke  
Vice-Presidente

*Ademir D*

Ademir Claudio Dias  
Relator

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Ruado Antonio da Silva*

*Cecília F Adiel O Antonio O*

*João B Wellington R Ademir D Fernando R*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

**PARECER À EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 121/2024**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Vereador Ney Professor, vem a exame dessa Comissão a Emenda Modificativa de nº 02 ao Projeto de Lei nº 121/2024, que “*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.*”

Em síntese, o objetivo traçado pelo Vereador Ney Professor para a apresentação da Emenda Modificativa de nº 02 em análise, seria “*(...) a revisão do contrato de concessão do transporte público de Ipatinga, a fim de estabelecer um mecanismo de reajuste tarifário vinculado ao investimento, visto que as tarifas cobradas aos usuários devem ser reajustadas na proporção do investimento que será financiado por meio de recursos do município. Isso garantirá que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os usuários recebam um serviço de qualidade em contrapartida ao investimento realizado. o sistema de transporte público deve ser acessível a toda a população, com tarifas condizentes com a realidade social e o investimento do município. Isso permitirá que o transporte público seja um instrumento de inclusão social e de combate à desigualdade.*”<sup>1</sup>

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

1º) Disponível em:

[www.camaraipatinga.mg.gov.br/scil/2024/ProjetoDeLei/ProjetoDeLei121\\_2024\\_Emenda02.pdf](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/scil/2024/ProjetoDeLei/ProjetoDeLei121_2024_Emenda02.pdf) P.2 Acessado em 05/2024 13hs34min

*Carolina F. Adriel O. Antonio O.*

*João B.*

*Wellington Ademir D.*

*Fernando R.*



Segundo disposições constantes do artigo 203 do Regimento Interno desta Casa Legislativa: “*Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo, não podendo ser vistada ou sobrestada*”.

A emenda em análise visa alterar dispositivo. Assim, preliminarmente, as justificativas da sua necessidade parecem-nos consonantes com a disciplina do citado artigo 203.

Passemos, então, à análise material.

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 121/2024, tem a seguinte Redação atual:

*“Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

O Legislador pretende, através da Emenda Modificativa sob estudo, alterar o artigo 6º do Projeto de Lei nº 121/2024, passando para a seguinte Redação:

*“Art. 6º Fica o Poder Executivo obrigado a revisar o contrato de concessão do transporte público de Ipatinga, a fim de que as tarifas cobradas aos usuários sejam reajustadas na proporção do investimento autorizado por esta lei.”*

Da leitura do texto acima, denota-se que o legislador pretende, com a nova Redação do dispositivo:

1. *“(…) demonstrar a necessidade de que a frota de ônibus adquirida pelo município de Ipatinga seja classificada como bem público municipal, não podendo ser doada à empresa concessionária do serviço de transporte público (...);”*
2. eliminar a cláusula de vigência da Lei.

Porém, o artigo 205 do referido Regimento Interno diz que:

*Arauto Antonio da Silva*

*Cecília F Adiel O Antonio O*

*João B*

*Wellington R Ademir D Fernando R*



*“Art. 205 - A emenda será admitida:*

*I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;*

*II - se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneira que a modificação de um envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos.*

Logo, considerando que o inciso I do dito artigo 205 do Regimento Interno desta Casa, que condiciona a pertinência temática da Emenda com a Proposição Principal, quer seja, o Projeto de Lei nº 121/2024, parece-nos guardar intrínseca relação com o que prediz o artigo 167, § 8º da Constituição Federal – CF/88, c/c o 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

*“Art. 165. (...)*

*§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.” (CF/88)*

*“Art. 3º A Lei de Orçamento compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.” (Lei 4.320/64)*

Ademais, a eliminação da cláusula de vigência da Lei, nos leva ao entendimento de que a matéria sob estudo ofende ao artigo 8º da Lei de Técnica Legislativa – Lei Complementar 95/98, *ipsis litteris*:

*“Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.”*

*Cecília F. Adiel O. Antonio O.*

*Haroldo Antonio da Silva*

*João B.*

*Wellington Ademir D. Fernando R.*



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se desfavoráveis à aprovação da matéria da Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 121/2024, sob ponto de vista de sua legalidade, remetendo o mérito ao Plenário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de junho de 2024.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

**Maria Cecília Ferramenta Delfino**  
VICE-PRESIDENTE

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
RELATOR

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
PRESIDENTE

**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

**João Francisco Bastos**  
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

*Wellington R*

Wellington Gomes Ramos

**Presidente**

*Fernando R*

Fernando Ratzke

**Vice-Presidente**

*Ademir D*

Ademir Claudio Dias

**Relator**

Página de assinaturas

**Cecília Ferramenta**  
445.162.826-15  
Signatário

**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário

**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário

**Ademir Dias**  
252.642.306-68  
Signatário

**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**Fernando Ratzke**  
016.985.827-81  
Signatário

**RECEBEMOS**

Secretaria Geral - CAM

**Secretaria Geral**








034.247.546-09  
Recipiente

## HISTÓRICO

- 07 jun 2024 16:45:43  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br))
- 07 jun 2024 17:11:36  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.60 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 17:11:41  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.60 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:46:21  **Cecília Ferramenta** (E-mail: [ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:46:25  **Cecília Ferramenta** (E-mail: [ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:46:31  **Adiel Fernandes de Oliveira** (E-mail: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.103.227 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:46:33  **Adiel Fernandes de Oliveira** (E-mail: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.103.227 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:52:15  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.127.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:52:34  **Antônio Alves de Oliveira** (E-mail: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.127.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:47:37  **Joao Francisco Bastos** (E-mail: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.125.152 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:47:43  **Joao Francisco Bastos** (E-mail: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.125.152 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:47:07  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:47:09  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: [ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:51:03  **Ademir Cláudio Dias** (E-mail: [ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 252.642.306-68) visualizou este documento por meio do IP 152.255.126.173 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 jun 2024 16:51:24  **Ademir Cláudio Dias** (E-mail: [ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 252.642.306-68) assinou este documento por meio do IP 152.255.126.173 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 jun 2024 12:43:14  **Fernando Soares Ratzke** (E-mail: [ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 016.985.827-81) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil



- 10 jun 2024**  
12:43:17  **Fernando Soares Ratzke** (E-mail: [ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 016.985.827-81) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 13 jun 2024**  
14:08:39  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 13 jun 2024**  
14:08:45  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

